

nº 452, quarta-feira, 17 de junho de 2026

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 452, de 17 de junho de 2026



HU BRASIL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rodovia Josmar Pinto, Km 02- Marco Zero

CEP 68903-419 – Macapá/AP

(96) 32136100

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI

Vice-Presidente

MARCOS ROBERTO LIMA DE CARVALHO SANTOS

Superintendente

CLODOALDO TENTES CÔRTEZ

Gerente de Atenção à Saúde

JOSÉ CARLOS TAVARES CARVALHOS

Gerente de Ensino e Pesquisa

FRANK WILLIAM SILVA COSTA

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| SUMÁRIO | 4 |
| SUPERINTENDÊNCIA | 5 |
| ALTERAÇÃO | 5 |
| Portaria - SEI nº 169, de 16 de junho de 2026..... | 5 |
| RETIFICAÇÃO | 6 |
| Portaria - SEI nº 170, de 16 de junho de 2026..... | 6 |
| Portaria - SEI nº 171, de 16 de junho de 2026..... | 6 |
| REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO | 7 |
| Portaria - SEI nº 172, de 16 de junho de 2026..... | 7 |
| RETIFICAÇÃO | 8 |
| Portaria - SEI nº 173, de 16 de junho de 2026..... | 8 |
| PRT.HU-Unifap-UAMB.003 - Emissão de declaração para pacientes no Ambulatório Trans — versão 1 | 9 |
| POP.HU-Unifap-UFCD.003 - Dispensação de antimicrobianos no HU-Unifap — versão 1 | 10 |
| POP.HU-Unifap-DCDT.010 — Armazenamento de hemocomponentes — versão 1 | 10 |
| POP.HU-Unifap-STHH.015 - Higienização e desinfecção das câmaras mortuárias — versão 1 | 10 |
| POP.HU-Unifap-STHH.016 — Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde – Resíduos infectantes (Grupos A1-A5) — versão 1 | 10 |
| GERÊNCIA ADMINISTRATIVA | 11 |
| CONSTITUIÇÃO | 11 |
| Portaria - SEI nº 132, de 15 de junho de 2026..... | 11 |
| DESIGNAÇÃO | 12 |
| Portaria SEI nº 133, de 15 junho de 2026..... | 12 |
| CONTISTUIÇÃO..... | 14 |
| Portaria - SEI nº 134, de 15 de junho de 2026..... | 14 |

SUPERINTENDÊNCIA

ALTERAÇÃO

Portaria - SEI nº 169, de 16 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá - HU-UNIFAP, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, e:

Considerando o disposto na Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH, que estabelece os procedimentos administrativos para apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes, fixa as competências para tal, bem como define a dosimetria na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar prevista no art. 84 da Lei nº 13.303/16 e art. 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Considerando o disposto no Parecer Referencial nº 4/2021/GTPR/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH, que trata da apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades a licitantes e fornecedores em contratações regidas pela Lei nº 13.303/16, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Sanções a Licitantes e Fornecedores do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP), instituída pela Portaria nº 216, de 12 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 274, de 13 de agosto de 2024.

Art. 2º A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Sanções a Licitantes e Fornecedores passará a ser integrada pelos seguintes colaboradores:

- a) Bruno Pantoja Guedes ****155****; Presidente da Comissão
- b) Alerrandro Geliel De Oliveira Lima ****063****
- c) Carlos Alberto Martins de Sousa ***227***
- d) Ana Sara Viegas Carvalho ****892****
- e) Marislane Cibelle da Silva Sampaio, ****437****
- f) Felipe Diego Lima da Silva, ****269****

Art. 3º Revoga-se a Portaria - SEI nº 153, de 02 de junho de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 447, de 02 de junho de 2026.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

RETIFICAÇÃO

Portaria - SEI nº 170, de 16 de junho de 2026

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá - HU-UNIFAP, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria SEI nº 162, de 11 de junho de 2026, que instituiu a Comissão de Inventário Patrimonial 2026, nos seguintes termos:

I – Na composição da Comissão, onde se lê:

“Wilson Mercês Baia, Matrícula nº 3527***, UCL – Presidente da Comissão”,

leia-se:

“Felipe Diego Lima da Silva, Matrícula nº 1526***, UFAC – Presidente da Comissão”.

II – Incluir o servidor Wilson Mercês Baia, Matrícula nº 3527***, UCL, na Equipe de Levantamento.

III – Na composição da Equipe de Levantamento, onde se lê:

“Iracly Silva de Aquino, Matrícula nº 3408***, SEGOV”,

leia-se:

“Bruna Juliana Teixeira da Silva, Matrícula nº 3535***, SEGOV”.

IV – Excluir da Equipe de Levantamento o servidor Rafael Araújo Silva, Matrícula nº 3343***, SIF.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria SEI nº 162, de 11 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

Portaria - SEI nº 171, de 16 de junho de 2026

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá - HU-UNIFAP, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria-SEI nº 164, de 12 de junho de 2026, nos seguintes termos:

I – Onde se lê:

| Classificação | Pontuação | Candidato |
|---------------|-----------|-----------------------------------------|
| 1º | 4,5 | Wendell Jordan Marques Ribamar |
| 2º | 4,0 | Saulo Jordan do Nascimento Silva |
| 3º | 3,0 | Jamille Rodrigues da Silva |
| 4º | 0,5 | Francisca Evelen Suelen Silva de Aguiar |
| 5º | 0,0 | Arilson Oliveira da Cruz |

Leia-se:

| Classificação | Pontuação | Candidato |
|---------------|-----------|-----------------------------------------|
| 1º | 4,5 | Wendell Rogério Marques Ribamar |
| 2º | 4,0 | Saulo Iordan do Nascimento Silva |
| 3º | 3,0 | Jamille Rodrigues da Silva |
| 4º | 0,5 | Francisca Evelen Suelen Silva de Aguiar |
| 5º | 0,0 | Arilson Oliveira da Cruz |

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria-SEI nº 164, de 12 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO

Portaria - SEI nº 172, de 16 de junho de 2026

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá - HU-Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 e,

Art. 1º Reabrir o prazo de inscrições do processo de seleção para a função de Chefia da Unidade de Clínica Cirúrgica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – HU-Unifap.

Art. 2º O período de inscrições, anteriormente estabelecido de 09 de junho de 2026 a 15 de junho de 2026, fica reaberto no período de 16 de junho de 2026 a 23 de junho de 2026.

Art. 3º As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado no edital : [SELEÇÃO DE CHEFIA PARA A UNIDADE DE CLÍNICA CIRÚRGICA DO HU-UNIFAP – Preencher o formulário](#)

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do edital e dos atos relacionados ao processo seletivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

RETIFICAÇÃO

Portaria - SEI nº 173, de 16 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá- HU/UNIFAP, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019; resolve:

Retificar a Portaria - SEI nº 128, de 12 de maio de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 440, de 12 de maio de 2026, que dispõe sobre a composição do Comitê de Ética em Pesquisa do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – HU-UNIFAP.

ONDE SE LÊ:

- I. Thiago Afonso Carvalho Celestino Teixeira – Médico (Membro Titular) - SIAPE 194****;
- II. Tânia Regina Vilhena Ferreira – Enfermeira (Membro suplente) - CPF 577..-68;
- III. Natalia Camargo Rodrigues Iosimuta – Fisioterapeuta (Membro Titular) - SIAPE 100****;
- IV. Helison De Oliveira Carvalho – Farmacêutico (Membro Titular) - CPF 003. ***. ***-60;
- V. Belmira Silva Faria e Souza – Nutricionista (Membro Titular) - CPF 050. ***. ***-87;
- VI. Francineide Pereira Da Silva Pena – Enfermeira (Membro Titular) - CPF 296. ***. ***-53;
- VII. Alexandre Mateus Barreiros Carvalho – (Membro Suplente) - CPF 005. ***. ***-20;
- VIII. Albenise Santana Alves Barros – Enfermeira (Membro Titular) - CPF 415. ***. ***-30;
- IX. Sandro Da Silva Borges – Farmacêutico (Membro Suplente) - CPF 868. **. **-91**;
- X. Viviane Cristina Cardoso Francisco - Enfermeira (Membro Titular) - CPF 313. . -24;
- XI. Joel Pires Da Silva Junior – Advogado (Membro Suplente) - CPF 956. . -00;
- XII. Divino Bruno da Cunha - Biólogo (Membro Titular) - CPF 747..-34;
- XIII. Érika Tatiane de Almeida Fernandes Rodrigues – Enfermeira (Membro Titular) - SIAPE 175;
- XIV. Jefferson Romáryo Duarte da Luz – Biólogo (Membro Suplente) - CPF 798..-3.

LEIA-SE:

Art. 1º Recompõe o Comitê de Ética em Pesquisa do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá - HU-UNIFAP, instituído pela Portaria - SEI nº 118, de 08 de agosto de 2023, e publicada no Boletim de Serviço nº 137, de 09 de agosto de 2023. O Comitê de Ética em Pesquisa passa a ser composto, **para um mandato de 4 (quatro) anos**, pelos seguintes membros:

- I. Thiago Afonso Carvalho Celestino Teixeira – Médico (Membro Titular) - SIAPE 194****;
 - II. Tânia Regina Vilhena Ferreira – Enfermeira (Membro Titular) - CPF 577..-68;
 - III. Natalia Camargo Rodrigues Iosimuta – Fisioterapeuta (Membro Titular) - SIAPE 100****;
 - IV. Helison De Oliveira Carvalho – Farmacêutico Coordenador do CEP (Membro Titular) - CPF 003.***.***-60;
 - V. Belmira Silva Faria e Souza – Nutricionista (Membro Titular) - CPF 050.***.***-87;
 - VI. Francineide Pereira Da Silva Pena – Enfermeira (Membro Titular) - CPF 296.***.***-53;
 - VII. Alexandre Mateus Barreiros Carvalho – Advogado (Membro Suplente) - CPF 005.***.***-20;
 - VIII. Albenise Santana Alves Barros – Enfermeira (Membro Titular) - CPF 415. **. -30;
 - IX. Sandro Da Silva Borges – Farmacêutico Vice-Coordenador do CEP (Membro Titular) - CPF 868. .-91;
 - X. Joel Pires Da Silva Junior – Advogado (Membro Suplente) - CPF 956. . -00;
 - XI. Divino Bruno da Cunha - Biólogo (Membro Titular) - CPF 747..-34;
 - XII. Érika Tatiane de Almeida Fernandes Rodrigues – Enfermeira (Membro Titular) - SIAPE 175;
 - XIII. Jefferson Romáryo Duarte da Luz – Biólogo (Membro Suplente) - CPF 798..-3.
- Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

PUBLICIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DO HU-UNIFAP

PRT.HU-Unifap-UAMB.003 - Emissão de declaração para pacientes no Ambulatório Trans — versão 1

Torna-se público o "PRT.HU-Unifap-UAMB.003 - Emissão de declaração para pacientes no Ambulatório Trans — versão 1" do(a) Unidade de Ambulatório do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – Filial da HU Brasil.

[Acesse aqui](#) o Repositório de Documentos do GED para consultar o referido documento.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

POP.HU-Unifap-UFCD.003 - Dispensação de antimicrobianos no HU-Unifap — versão 1

Torna-se público o "POP.HU-Unifap-UFCD.003 - Dispensação de antimicrobianos no HU-Unifap — versão 1" do(a) Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – Filial da HU Brasil.

[Acesse aqui](#) o Repositório de Documentos do GED para consultar o referido documento.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

POP.HU-Unifap-DCDT.010 — Armazenamento de hemocomponentes — versão 1

Torna-se público o "POP.HU-Unifap-DCDT.010 — Armazenamento de hemocomponentes — versão 1" do(a) Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – Filial da HU Brasil.

[Acesse aqui](#) o Repositório de Documentos do GED para consultar o referido documento.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

POP.HU-Unifap-STHH.015 - Higienização e desinfecção das câmaras mortuárias — versão 1

Torna-se público o "POP.HU-Unifap-STHH.015 - Higienização e desinfecção das câmaras mortuárias — versão 1" do(a) Setor de Hotelaria Hospitalar do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – Filial da HU Brasil.

[Acesse aqui](#) o Repositório de Documentos do GED para consultar o referido documento.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

POP.HU-Unifap-STHH.016 — Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde – Resíduos infectantes (Grupos A1-A5) — versão 1

Torna-se público o "POP.HU-Unifap-STHH.016 — Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde – Resíduos infectantes (Grupos A1-A5) — versão 1" do(a) Setor de Hotelaria Hospitalar do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – Filial da HU Brasil.

[Acesse aqui](#) o Repositório de Documentos do GED para consultar o referido documento.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

CONSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 132, de 15 de junho de 2026.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), de acordo com a Portaria-SEI nº 41, de 09 de março de 2026, delega ao(à) Chefe da Divisão de Administração e Finanças (DAF) a competência para constituir, por meio de designação formal, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP).

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23872.012591/2025-61 e SEI nº 23872.014108/2025-82;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a Aquisição de mobiliários comuns e de logística para o ano de 2026.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Lucas Santos Silva – Chefe da Unidade de Suporte Operacional – SIAPE nº 330****

II - Integrante Demandante: Irlan Dias Barros – Assistente Administrativo – SIAPE nº 348****

III - Integrante Demandante: Luciana Dreise Figueiredo de Souza Costa – Analista Administrativo – SIAPE nº 348****

IV - Integrante Demandante: Edilson Mendes de Sousa – Assistente Administrativo – SIAPE nº 330****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Luís Antônio Miranda Rabelo

DESIGNAÇÃO

Portaria SEI nº 133, de 15 junho de 2026.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (Hu-Unifap), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), no uso das atribuições conferidas pela Portaria-SEI nº 56, de 23 de março de 2026, delega ao(à) Chefe da Divisão de Administração e Finanças (DAF) a competência para designar formalmente, no âmbito do HU-UNIFAP, a Equipe de Fiscalização dos Contratos e Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços.

Considerando o disposto no art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Equipe de fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP/Contrato), cujo objeto é fiscalizar Atas de Registros de Preços/Contratos oriundos da Aquisição de mobiliários comuns e de logística para o ano de 2026, para o exercício de 2026.

I - Equipe de Fiscalização:

| NOME: | MATRÍCULA SIAPE: |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Lucas Santos Silva - (Gestor da ARP/contrato) | SIAPE: 330**** |
| Luciana Dreise Figueiredo de Souza Costa - (Gestor Substituto da ARP/contrato) | SIAPE: 348**** |
| Irlan Dias Barros - (Fiscal da ARP/contrato) | SIAPE: 348**** |
| Edilson Mendes de Sousa - (Fiscal Substituto da ARP/contrato) | SIAPE: 330**** |

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços, observando se a contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas.

II - Fiscal técnico: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados.

Art. 3º Compete ao Gestor observar se o fornecedor cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh de 2025 (RCC 3.0) e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017;

III - Coordenar e comandar o processo de recebimento dos bens/serviços;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se o fornecedor cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh de 2025 (RCC 3.0)) e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017;

III - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o recebimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da ARP, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Esta portaria de designação entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Antônio Miranda Rabelo

CONTISTUIÇÃO

Portaria - SEI nº 134, de 15 de junho de 2026.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP), da Rede HU Brasil, de acordo com a Portaria-SEI nº 41, de 09 de março de 2026, delega ao(à) Chefe da Divisão de Administração e Finanças (DAF) a competência para constituir, por meio de designação formal, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP).

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23872.012591/2025-61 e SEI nº 23872.014108/2025-82;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de Produtos para Saúde - Insumos para Ensino e Pesquisa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP) da Rede HU Brasil.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Luana Jandira Weber Silva – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE nº 3426***

II - Integrante Demandante: Daniely Prado Barros – Enfermeira – SIAPE nº 3436***

III - Integrante Demandante: Marcio Bruno Duarte Quaresma – Assistente Administrativo – SIAPE nº 3361***

IV - Integrante Demandante: Victória Cristina Picanço Ferreira Santos – Assistente Administrativo – SIAPE nº 3531***

V - Integrante da Equipe Técnica de Suporte da EPC: Luana Layane Soares Da Silva – Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa – SIAPE nº 330***

VI - Integrante da Equipe Técnica de Suporte da EPC: Izabelle Barbosa de Oliveira – Farmacêutico – SIAPE nº 3454***

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Luís Antônio Miranda Rabelo